



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 2321/2024/MF

Brasília, 16 de janeiro de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado da Economia

Assunto: Compensação financeira acatada para criação do cargo de Agente de Fiscalização e Examinador de Trânsito.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.000669/2024-33.

Senhora Secretária,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado após recebimento pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado Goiás (CSRRF-GO), no dia 08 de janeiro de 2024, do Ofício Nº 123/2024/ECONOMIA com pedido de autorização prévia para compensação financeira, mediante cancelamento de saldo de ressalvas, formulado pela Secretaria de Estado de Economia para viabilizar a criação do cargo de Agente de Fiscalização e Examinador de Trânsito e a implementação de um Plano de Carreira e Remuneração específico no Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 16 de janeiro de 2024, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida, nos termos inciso I do § 2º do art. 8º da LC nº 159/2017, mediante cancelamento parcial do saldo do anexo de ressalvas na forma indicada abaixo:

Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso VI
2026: R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)	2024: R\$ 1.485.052,05 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil cinquenta e dois reais e cinco centavos) 2025: R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) 2026: R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) 2027 a 2030: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano	2026: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) 2027 a 2030: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano	2025: R\$ 12.156.197,15 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos) 2026 a 2030: R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) por ano	2026: R\$ 9.797.446,35 (nove milhões, setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) 2027 a 2030: R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) por ano

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 39497856);

- II - Voto do Conselheiro Representante do MF (SEI nº 39498641);
III - Voto do Conselheiro Representante do TCU (SEI nº 39531519).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 16/01/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39610448** e o código CRC **868667E1**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda